

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Altineu Côrtes)

Altera a redação da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, para proibir a publicidade de bebidas alcoólicas nos meios de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º É vedada a veiculação de propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão.

Parágrafo único. Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool".

.....
.....

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados no artigo 2º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou "slogan" do produto, sem recomendação do seu consumo.

.....
.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Acompanhando os noticiários verificamos que ao passo que o governo reprime o uso das bebidas alcoólicas através da lei seca, há uma vasta publicidade fazendo apologia das mesmas, ou seja, há uma controvérsia.

Entende-se que o ser humano, na sua condição de cidadão portador de direitos, pode consumir o que quiser a seu bel prazer, contanto, evidentemente, que não prejudique os outros cidadãos, pois como se sabe a liberdade de um termina onde começa o direito do outro. Isso inclui também as bebidas alcoólicas, mas é inegável, ainda mais em pleno século XXI, após décadas de produção científica sobre os efeitos do álcool sobre o organismo humano, que o hábito de beber deve ser exercido moderadamente.

Os estudos mostram que o consumo de um cálice de vinho tinto junto com o almoço ou jantar é um fator benéfico, combatendo a hipertensão e o excesso de colesterol entre outras disfunções. Mas esse é precisamente o limite entre o bem e o mal. A partir daí, sete doses de bebida alcoólica por semana, o álcool começa a cobrar seus tributos, a curto, médio e longo prazo. Esteatose hepática, hepatite, cirrose, impotência sexual, neurite periférica, pancreatite, gastrite, são apenas algumas doenças vinculadas ao consumo de álcool.

O Brasil conta com um sistema de saúde universal que, apesar de seus problemas, é um dos melhores do mundo. No entanto, está sempre sobrecarregado com doenças que são evitáveis, como essas decorrentes do consumo de álcool. Por coerência, pelo menos, as autoridades constituídas devem, no limite de suas competências, propor medidas para minorar o problema.

Reforçamos que o indivíduo é livre para consumir e ingerir o que quiser. Mas não é desejável, de modo algum, e não acho que seja correto que o consumo de álcool seja estimulado por peças publicitárias milionárias.

Ao apresentar este projeto de lei com o fim de proibir a propaganda de bebidas alcoólicas e assim defender a saúde nossos concidadãos, conto receber a compreensão, o apoio e os votos dos nobres Deputados e Deputadas.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ